CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

PROJETO DE LEI

Proíbe a prática de assédio pessoal a transeuntes que induz a contratação de empréstimos financeiros, aquisição de cartão de crédito e/ou vendas.

A Câmara Municipal de Pelotas

Art. 1° - Fica proibida a prática de assédio pessoal a transeuntes que induz a contratação de empréstimos financeiros, aquisição de cartão de crédito e/ou vendas.

Art. 2° - Cabe ao Poder Executivo a fiscalização do cumprimento desta lei.

Art. 3°- O Poder Executivo regulamentará esta lei no Prazo de sessenta dias.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará na forma da Lei as sanções, inclusive a fixação de multas pelo descumprimento da presente Lei.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 03 DE OUTUBRO DE 2011

_____

Zequinha dos Trabalhadores e Aposentados
Vereador
Líder da bancada do PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

JUSTIFICATIVA

O projeto visa proteger os consumidores de ações de instituições financeiras, correspondentes bancários e empresas, que desprezando as normas de proteção e defesa do consumidor estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor, insistem em colocar nas ruas agentes para captar clientes, convencendo-os a contrair empréstimos financeiros, assinaturas de cartão de crédito e compra dos mais diversos produtos oferecidos, como preço final, taxas de juros cobradas, qual a periodicidade, os números de prestações e quais os acréscimos embutidos.

Milhares de consumidores incautos estão expostos a esta prática comercial coercitiva, abusiva, à propaganda enganosa, pois as ofertas são veiculadas em desconformidade com o disposto nos arts. 6°, II, III, VI, 31, 37§§ 1° e 3°, 39 52 do CDC, colocando-os em manifesta desvantagem, por falta de informação.

Ao aprovarem uma Lei que proíbe a prática de assédio pessoal aos aposentados e servidores públicos, pelos corretores de rua (chamados pastinhas). O que se vê é o absurdo de pessoas despreparadas, literalmente atacando os já endividados servidores e aposentados, muitas vezes com informações e promessas falsas e desconexas.

O projeto visa proteger os consumidores de ações de instituições financeiras, coibir tais abusos e garantir o direito do cidadão.

Ademais, a agressividade de marketing utilizada pelos agentes bancários e empresários, representa verdadeiro assédio moral, em que os agentes não medem esforços para bater suas metas de vendas, afrontando as normas previstas no CDC, que proíbem ao fornecedor de produtos e serviços estas práticas abusivas.

SALA DAS SESSÕES, 03 DE OUTUBRO DE 2011

_____

Zequinha dos Trabalhadores e Aposentados
Vereador
Líder da bancada do PDT